

**O CONFRONTO ENTRE FALSOS VALORES E O SABER AMBIENTAL: O
CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO UMA NOVA
VISÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

 <https://doi.org/10.56238/sevened2025.001-036>

José Fernando Vidal de Souza

Pós-doutor pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC) e pela
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Especialista em Ciências Ambientais pela Universidade São Francisco (USF)

Bacharel em Direito e Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP)

Professor do Mestrado e Doutorado em Direito (PPGD) da Universidade Nove de Julho (UNINOVE)

Professor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (ESMP)

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)

E-mail: vidalsouza@uol.com.br

RESUMO

O presente artigo se propõe a examinar os conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade a partir da relação homem-natureza, sua implicação nos modos de produção, padrões de consumo, a sua influência no patrimônio cultural dos povos e na biodiversidade. Busca demonstrar que tais conceitos estão sendo apropriados pela razão cartesiana-mecanicista, ditada pela tecnociência de um mundo globalizado, ordenado pela visão capitalista e pela lógica dos mercados. Além disso, o presente artigo, de natureza exploratória e pautado em revisão bibliográfica, se desenvolve com o uso do método dedutivo para questionar o referido paradigma de conhecimento dominante e se propõe a uma leitura crítica de tais temáticas, pela via da racionalidade ambiental, que emerge do saber ambiental interdisciplinar, fundado por visões sistêmicas, para resgatar a subjetividade do *ser*, por meio dos conceitos de alteridade e responsabilidade e, ao final, apresentar uma nova visão do desenvolvimento humano.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável. Desenvolvimento Humano. Valores Humanos. Alteridade.



1 INTRODUÇÃO

O presente artigo não tem a intenção de aprofundar problemas ambientais específicos, tais como: concentração e má distribuição de renda, crescimento populacional, aquecimento global e mudanças climáticas, destruição da camada de ozônio, perda de biodiversidade, acesso à água tratada, chuva ácida, poluição do ar, do solo e dos rios e oceanos, consumo de energia, transgênicos ou agrotóxicos. Tais temáticas permitem compreender que vivemos tempos de grande crise da humanidade, que se apresenta como uma crise civilizacional, e não mera crise social, econômica ou ambiental isoladas e estanques.

Mas como chegamos até aqui? Quais são os caminhos que nos tem levado a viver com a preponderância de falsos valores? Quais são os falsos valores imperantes no mundo atual? Por que a visão individualista tem se sobreposto à visão de *alteridade*? Por que o consumir, a ideologia do ter e a cultura do ostentar têm elevado a ansiedade, a irritação, a violência, a ganância e a alienação das pessoas?

As respostas para tais indagações são deveras complexas, sendo que o artigo em questão não irá responder cada uma das perguntas apresentadas. As referidas questões visam promover o debate e a reflexão sobre os verdadeiros valores, no âmbito ontológico-existencial, que envolvem todo o *ser*, bem como revelam que os falsos valores são os adquiridos e se expressam como meros gestos mecânicos e formais que fazem aflorar uma superficialidade, que aprisiona o *ser* em obrigações ou escravidão e promovem um desequilíbrio interno, que redundando no crescente caos externo, que cada vez mais vivenciamos.

Durante milhares de anos o principal caminho para reflexão acerca dos verdadeiros valores era o afastamento do seio da sociedade e o refúgio em mosteiros, buscando autoconhecimento por meio de uma rígida disciplina ascética. Na atualidade, porém, embora alguns ainda optem pelo modelo mencionado, o caminho deve ser diferente. A complexidade do mundo atual demonstra que o excesso de tecnologização, aliado à globalização e ao processo de apropriação da natureza pela economia tem gerado o surgimento exponencial de forças externas da violência, da exploração e da indiferença que levam à dispersão e desconstrução do *ser*. O desafio atual, pois, não é apenas com a dispersão da subjetividade, mas com a possibilidade de união os nossos egos, numa harmonia para construção de um ser coletivo, em prol do bem-estar de toda humanidade.

Assim, para identificar falsos valores é preciso primeiro ter a clareza da máxima socrática do *conhece-te a ti mesmo*, o que implica dizer que se deve ser verdadeiro consigo, para conhecer a realidade e buscar novos saberes visando mudança e reorientação do mundo. Devemos ter claro que na sociedade atual predominamos falsos valores, pois as paixões humanas estão a se apoiar em um modelo de consumo, que se orienta pela busca e posse de bens materiais, aparência estética e poder individualista como sinônimo de sucesso e da felicidade individual.

Ademais, há o predomínio das teorias econômicas, que permitiram a concentração de renda na mão de poucas pessoas, aliadas ao modelo cartesiano, mecanicista, simplificador, unidimensional e fragmentado que conduziu o mundo para uma luta pelo poder, pela via do capital, gerando uma crise civilizacional, que enfatiza discriminação, desumanização e a desvalorização do *ser*.

Com isso, nos tempos atuais, tem-se o aumento vertiginoso da violência em todas as suas formas, o crescimento de desempregados, a acentuada perda de moradias, com milhares de pessoas vivendo na rua e o crescimento da pobreza no mundo, fruto de um fundamentalismo mercantil.

O egoísmo e o narcisismo passam a ocupar o espaço na compreensão do *ser*, que se volta para o contexto do *viver para si*. Desta maneira, o sentido de *alteridade* se esvazia, pois não há mais espaço para o *ser* se ver no *outro*, sentir-se como *outro*, identificar um pedaço de *si* no *outro*, o que denota pouca consistência do *outro em si*.

A ausência de compaixão, solidariedade, generosidade e altruísmo faz com que ocorra o enclausuramento do *ser*, o que implica dizer que o *outro* só me importa quando tenho a possibilidade de obter alguma vantagem. Porém, somente me encontrando no *outro* é que se pode resgatar a subjetividade e o conceito de responsabilidade. O fetiche de tratar o *ser* sob a ótica do capital, enxergando-o como mera mercadoria, se contrapõe ao conceito de honra e dignidade e exacerba a crise civilizacional que se faz presente no mundo atual.

Por esta razão, nas franjas e inconsistências do mundo globalizado, fundado a partir da racionalidade cartesiana-mecanicista dominante e da falsa ideia de mercado sem limites, é que surge o saber ambiental, cuja busca é a ressignificação dos conceitos de progresso, desenvolvimento e crescimento sem limites, conduzido pela cultura do capital.

A racionalidade ambiental que emerge do saber ambiental é uma síntese do que constitui o ser na atualidade e como ele deve se projetar para o futuro e, para tanto, esta aventura epistemológica se vale de um estudo científico interdisciplinar, pautado por visões sistêmicas. Desta forma, o presente artigo se propõe a discutir desenvolvimento, sustentabilidade e globalização, sob um viés crítico.

Assim, revisitando a obra de Enrique Leff em determinados pontos e auxiliado por outros autores, o presente artigo, de natureza exploratória e pautado em revisão bibliográfica, se desenvolve com o uso do método dedutivo para questionar o paradigma de conhecimento dominante, que já se apropria do termo *desenvolvimento sustentável*, transformando-o em uma fórmula encontrada pelo capitalismo para minimizar ou se apropriar do debate sobre as questões ambientais. Desta forma, a ideia central do artigo é recolocar o termo *desenvolvimento sustentável* em seu devido lugar, como um projeto de melhoria da qualidade de vida para toda a humanidade.



2 O CONCEITO ATUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A compreensão do termo desenvolvimento sustentável nos remete à Conferência de Estocolmo (1972) que fez surgir a noção de *ecodesenvolvimento*, posteriormente denominado desenvolvimento sustentável e levou o mundo a pensar a questão ecológica sob outro prisma, por meio do lema: “Uma Terra Só”, responsável pela criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) pela ONU.

Como destaca Ignacy Sachs (2008, p. 13):

No contexto histórico em que surgiu, a ideia de desenvolvimento implica a expiação e a reparação de desigualdades passadas, criando uma conexão capaz de preencher o abismo civilizatório entre as antigas nações metropolitanas e a sua antiga periferia colonial, entre as minorias ricas modernizadas e a maioria ainda atrasada e exausta dos trabalhadores pobres. O desenvolvimento traz consigo a promessa de tudo – a modernidade inclusiva propiciada pela mudança estrutural.

Nesse sentido, Maurice Strong, ao prefaciá-la obra de Ignacy Sachs “*Estratégias de Transição para o século XXI - Desenvolvimento e Meio Ambiente*” (1993, p. 7), enfatizou:

Perdemos a inocência. Hoje sabemos que nossa civilização e até mesmo a vida em nosso planeta estarão condenadas, a menos que nos voltemos para o único caminho viável, tanto para os ricos quanto para os pobres. Para isso, é preciso que o Norte diminua seu consumo de recursos e o Sul escape da pobreza. O desenvolvimento e o meio ambiente estão indissolavelmente vinculados e devem ser tratados mediante a mudança do conteúdo, das modalidades e das utilizações do crescimento. Três critérios fundamentais devem ser obedecidos simultaneamente: equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica.

Em seguida, na década de 80, ganha ênfase a revisão crítica dos modelos sociais, que contrapõem o desenvolvimento industrial, a geração de poluição e a miséria de boa parte da população. Dentro deste contexto sedimenta-se o conceito de desenvolvimento sustentável e desenha-se o princípio de qualidade de vida sustentável.

Assim, o termo desenvolvimento sustentável originou-se em 1987, quando a então presidente da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, Gro Harlem Brundtland apresentou para a Assembleia Geral da ONU o documento chamado de “Nosso Futuro Comum”, que ficou conhecido como Relatório Brundtland.

Nesse documento, o desenvolvimento sustentável foi conceituado como sendo “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”. Do relatório mencionado pode-se extrair o seguinte (1991, p. 10):

Para que haja um desenvolvimento global sustentável é necessário que os mais ricos adotem estilos de vida compatíveis com os recursos ecológicos do planeta – quanto ao consumo de energia, por exemplo. Além disso, o rápido aumento populacional pode intensificar a pressão sobre os recursos e retardar qualquer elevação dos padrões de vida: portanto, só se pode buscar o desenvolvimento sustentável se o tamanho e o aumento da população estiverem em harmonia com o potencial produtivo cambiante do ecossistema. Afinal, o desenvolvimento sustentável não é um estado permanente de harmonia, mas um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, a orientação dos investimentos, os rumos do desenvolvimento tecnológico e a



mudança institucional estão de acordo com as necessidades atuais e futuras. Sabemos que este não é um processo fácil, sem tropeços. Escolhas difíceis terão de ser feitas. Assim em última análise, o desenvolvimento sustentável depende do empenho político.

Além disso, o desenvolvimento sustentável também pode ser sintetizado e melhor definido como um dever de proteger e de restaurar a integridade dos sistemas ecológicos terrestres, tal como se encontra expresso no texto da Carta Terra, sob a definição de um imperativo de integridade ecológica¹ (Unesco, 2000, p. 3).

Entretanto, embora o documento não ostente a condição de norma de cunho *hard law*, e não lhe seja possível reconhecer a condição de uma norma imperativa de direito internacional – estando mais próximo de uma norma de característica *soft Law* como lhe concebem Bosselmann e Taylor – a importância do conceito de integridade ecológica não é mitigada em virtude dessa circunstância. (Bosselmann; Taylor, 2005, p. 172).

Sendo assim, a Carta Terra veicula o compromisso de um conjunto diverso de culturas e de povos sob a perspectiva da sociedade civil, e representada um amplo consenso nunca antes obtido sobre um conjunto de princípios globais com pretensões de universalidade e sobre um tema que é central para humanidade, a saber, a conservação da qualidade do meio ambiente como pressuposto para o desenvolvimento da vida na terra².

Na sequência este conceito deu origem ao de *sustainability*, que é uma ação em que a elaboração de um produto ou desenvolvimento de um processo não compromete a existência de suas fontes, garantindo a reprodução de seus meios (Faria, 2011, p. 15).

Portanto, sob as bases de um imperativo de sustentabilidade e, tendo em consideração a irradiação de seus efeitos sobre a ordem jurídica nacional, tem-se que toda ela se encontra comprometida com o dever de assegurar a viabilidade da vida em uma escala de tempo duradoura, tarefa para a qual devem concorrer deveres estatais e sociais de proteção dos fundamentos que lhes garanta.

É assim que no âmbito brasileiro se deve compreender o compromisso coletivo com a proteção dos processos ecológicos essenciais. Esse compromisso também encontra sintonia no mencionado art. 225, caput e inciso I, da Constituição Federal de 1988, eis que condiciona o exercício de todas as

¹ A carta da Terra define um princípio de integridade ecológica sob a forma de um imperativo de cuja execução depende a concretização dos princípios definidos ao longo do texto. Sob essa perspectiva, define a integridade ecológica relacionando-a à necessidade de: “proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos terrestres com especial consideração à diversidade biológica e os processos naturais que sustentam a vida”.

² Uma das manifestações que refletem essa abordagem de conciliação expressa por um princípio de sustentabilidade pode ser identificada na abordagem ecológica sobre os direitos fundamentais (e humanos), dando origem ao reconhecimento de direitos ambientais nas experiências jurídicas nacionais (a afirmação de um direito ao meio ambiente e suas extensões) e na ordem convencional. A esse respeito, Bosselmann reconhece que o projeto de direitos humanos ecológicos contempla a reconciliação entre os fundamentais filosóficos dos direitos humanos com princípios ecológicos. Sustentam que o objetivo é vincular os valores intrínsecos aos humanos com valores intrínsecos das demais espécies e do meio ambiente. Nessa leitura, os direitos humanos precisam ser capazes de dar respostas ao fato de que os indivíduos não estão inseridos apenas em um ambiente social, senão também em um ambiente natural. (Bosselmann; Klaus, 2007: 20)

funções públicas para lhes exigir concretização por meio de todos os instrumentos que possam realizar compromissos.

Além disso, o objetivo da sustentabilidade proposto como diretriz da Política Nacional do Meio Ambiente³ visa, em primeiro lugar, a conformação de um compromisso global e um imperativo em benefício das futuras gerações, sobre a sociedade melhor e mais justa do que aquela em que vivemos e, depois, constitui a manifestação normativa mais evidente de um imperativo doméstico de sustentabilidade previsto no artigo 225, caput e inciso I, da Constituição Federal de 1988. O conceito em questão engloba a figura da sadia qualidade de vida, por sua vez, pressupõe o respeito ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que integra a dignidade da existência — objetivo da ordem econômica (CF/88, art. 170) — e o bem-estar de todos — objetivo da ordem social (CF/88, art. 193).

Por isso, a leitura dos dispositivos mencionados, afasta a possibilidade de adoção de um modelo técnico-científico de domínio da natureza ou da visão de que esta seja um mero reservatório de matéria-prima para favorecimento do homem. Neste particular Vidal Souza (2020, p. 300/301) enfatiza que:

Uma vida saudável é assegurada por meio de critérios de uma existência humana digna, na qual o homem não pode viver dissociado da natureza. Por isso, o art. 225 da CF/88 deve ser lido em consonância com os seguintes artigos do Texto Maior: a) art. 1º, III, que prevê a proteção à dignidade; b) art. 3º, I, que prevê a solidariedade social; c) art. 3º, III, que estabelece como objetivos do Estado brasileiro a erradicação da pobreza, da marginalização e da redução das desigualdades sociais e regionais; d) art. 7º, IV, que estabelece o salário mínimo familiar.

Diante desse quadro, vê-se a dificuldade de definir o que se entende e o espectro de atuação do Direito Ambiental. Assim sendo, não é à toa que Leme Machado (2014, p. 58-59) não nos apresenta uma definição, mas diretrizes para a compreensão e a construção do seu correto significado, ao esclarecer que:

O direito ambiental é um Direito sistematizador, que faz articulação da legislação, da doutrina e da jurisprudência, concernentes aos elementos que integram o ambiente. Procura evitar o isolamento dos temas ambientais e sua abordagem antagônica. Não se trata mais de construir um Direito das águas, um Direito da atmosfera, um Direito do solo, um direito florestal, um Direito da fauna ou Direito da biodiversidade. O Direito ambiental não ignora o que cada matéria tem de específico, mas busca interligar estes temas com a argamassa da identidade dos instrumentos jurídicos de prevenção e de separação, de informação, de monitoramento e de participação.

Porém, Bosselmann adverte que a definição de sustentabilidade pressupõe prosperidade econômica (desenvolvimento econômico) e justiça social (desenvolvimento social) como valores conciliáveis e elementos determinantes para assegurar níveis satisfatórios de bem estar, em perspectiva individual e coletiva, numa escala duradoura e conclui que:

³ Dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente. Art 4º, inciso I, da Lei 6.938/1981: “A Política Nacional do Meio Ambiente visará: I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico”;



Não há prosperidade econômica sem justiça social e não há justiça social sem prosperidade econômica, e ambos dentro dos limites da sustentabilidade ecológica. Uma norma poderia ser formulada como uma obrigação de promover prosperidade econômica de longo prazo e justiça social dentro dos limites da sustentabilidade ecológica (Bosselmann, 2008, p. 53).

Contudo, tem-se que o pensar de Klaus Bosselmann (2015, p. 36) busca demonstrar que o termo sustentabilidade é deveras antigo, datando da época do iluminismo, com a publicação da obra de Hans Carl Von Carlowitz ao publicar o trabalho intitulado, em 1714, “Economia Florestal ou Guia de Cultivo da Árvore em Conformidade com a Natureza”, na qual discutia a conservação e o cultivo de madeira que “podem ser geridos de modo a proporcionar o uso continuado, duradouro e sustentável”.

No entanto, é evidente que não se pode transportar o termo em questão utilizado pelo então engenheiro alemão Von Carlowitz para os dias atuais, se tivermos em conta, inclusive que, naquela época, ainda não havia nem ao menos a ideia de ecologia, criada pelo seu conterrâneo, o cientista alemão Ernest Haeckel, em 1866, para designar a ciência que estuda as relações entre seres vivos e meio ambiente.

Ademais, é explicável o pensamento de Klaus Bosselmann (2015, p. 123-129), pois em seu entender existe a possibilidade de compatibilizar e conviver pacífica e harmonicamente visões diversas como a antropocêntrica e a ecocêntrica, a partir de uma visão utilitarista e liberal, nos moldes idealizados pela teoria da justiça de John Rawls.

Desta maneira, para Klaus Bosselmann (2015, p.35) o conceito de desenvolvimento sustentável apenas é significativo quando relacionado com a ideia central de sustentabilidade ecológica, eis que para ele “o desenvolvimento sustentável deve ser entendido como a aplicação do princípio da sustentabilidade, e não o contrário”.

Contudo, essa leitura não pode estar desvinculada da percuciente observação de Enrique Leff (2010, p. 31) no sentido de que “a sustentabilidade aponta para o futuro” e se apresenta como “uma maneira de repensar a produção e o processo econômico, de abrir o cerco do mundo e o fechamento da história impostos pela globalização econômica”. Assim, todos os sujeitos estão vinculados em última análise, a um compromisso de longo prazo, de proteção da vida e das bases indispensáveis ao seu desenvolvimento, representadas aqui, pelos processos ecológicos essenciais.

Todavia, a partir da década de 1960, a realidade se altera com a extração intensificada de recursos naturais, bem como com o aumento de depósitos de resíduos sólidos no próprio ambiente. A industrialização desenfreada aumentou as buscas por matérias primas naturais e, conseqüentemente, o saque à natureza, que se mostrou saturado, ficando evidente que o estoque de matéria existente na terra é finito (Soriano; Silva, 2011, p. 1).

Na década de 80 do século XX, percebe-se a internalização dos custos ambientais (os quais costumam ser avaliados e calculados de forma monetária) por meio da introdução de sistemas de

estímulo de mercado, geralmente com o auxílio de impostos e taxas ambientais ou do comércio de títulos de poluição.

A partir dessa concepção passa-se a restringir o modelo de crescimento desmedido, que deve agora ter em conta os impactos ambientais e sociais. Assim, surge a possibilidade e a necessidade de pagar pela poluição gerada, enfatiza-se ainda mais o produtivismo e a competição pelos recursos escassos, o que permite que as empresas e as nações mais ricas adquiram posição bastante favorável na competição sempre mais globalizada.

Desta maneira, não dá para ignorar que tanto a proposta de títulos de poluição e, talvez mais ainda as propostas da internalização dos custos ambientais via tributação ou taxas ambientais, na sua essência já contradizem a ideia fundamental do liberalismo, visto que tais propostas representam por si só uma interferência nas escolhas privadas.

A segunda abordagem chamada de ecológico-tecnocrata defende a concepção da sustentabilidade planejada. Essa abordagem parte da ideia de que a superação dos problemas ambientais é perseguida por meios gerenciais, em uma perspectiva tecnocrática, geralmente baseada no centralismo do processo decisório, confiando na capacidade técnica do planejador (Faria 2011, p. 18-19). Aqui a intervenção estatal surge por meio do planejamento e é considerada indispensável para reduzir ou evitar os efeitos nocivos dos processos de crescimento econômico, bem como eliminar ou reparar os danos já existentes.

Uma terceira abordagem é a biocêntrica, nominada por seus adversários, de forma pejorativa, como ambientalismo radical, que assume uma posição holística e apresenta uma pretensão universalista-integrativa. Sua proposta é de que todas as políticas e atividades sociais sejam subordinadas às exigências da sustentabilidade da natureza. A postura biocêntrica, se funda na concepção filosófica da ecologia profunda, em que as ações se voltam às transformações culturais ocorridas com o fortalecimento do movimento ambientalista e dos movimentos sociais em geral.

Esta postura defende que o homem é apenas um elemento integrante da natureza e esta possui um valor em si mesma, independentemente, de sua utilidade para o homem. Trata-se de uma visão preservacionista da natureza, que busca garantir que o ambiente natural deve permanecer intocado na sua forma primitiva.

Do mesmo modo, a abordagem do ambientalismo radical rejeita o consumismo prevalente nas sociedades modernas visando permitir a inclusão dos objetivos da satisfação das necessidades econômicas básicas da população e da justiça social, especialmente no que diz respeito aos países em desenvolvimento.

A quarta e última abordagem é a denominada de política de participação democrática ou popular, para a qual a participação é parte fundamental na política ambiental e indispensável para uma mudança substancial no atual quadro de políticas públicas. O planejamento deve ser compreendido

não apenas como orientado pelas necessidades da população, mas também, como conduzido por ela (Faria, 2011, p. 19).

O modelo de interposição de vontade pública conduzida pela base (que é também defendido pelo movimento ecológico como ordem política preferencial) aposta antes do confronto do que na cooperação (princípio norteador do eco desenvolvimento).

Em oposição às abordagens ecocêntricas, cujo foco de atenção é a natureza e sua proteção, a abordagem política de participação democrática ou popular parte do pressuposto de que o homem e a sociedade devem estar no centro de atenção e da reflexão, daí por que se considera que esta é uma “abordagem sociológica do desenvolvimento sustentável”.

A abordagem sociológica do desenvolvimento sustentável pode ser observada por três orientações distintas, a saber: a) a luta das classes populares, em especial os excluídos, contra o poder das elites tradicionais; b) a força da sociedade civil, como impulsionadora do sistema político e como a força motriz de um projeto de desenvolvimento sustentável e c) a luta democrática capaz de implementar um sistema representativo organizado.

A visão emancipatória ora colocada não assegura a felicidade. Nesse sentido, Jürgen Habermas (2005, p. 166-167) enfatiza que:

Caso queiramos interpretar corretamente a palavra “emancipação”, temos que levar em conta que ela torna as pessoas mais independentes, porém isso não significa que serão automaticamente mais felizes. Não temos escolha entre uma conduta de vida mais consciente e outra menos consciente, porque as possibilidades de escolha só se colocam através de um ato de conscientização. De outro lado, porém, os critérios para a felicidade e para a avaliação clínica de uma vida mais ou menos não-alienada, não-fracassada, constituem matéria precária. E quem ainda se atreve a lançar mão de tais critérios – e isso já não é mais assunto de uma teoria da sociedade – provavelmente não chegará à conclusão de que, neste sentido clínico, as formas de vida modernas são melhores do que outras formas. O conceito de modernidade não está mais ligado a uma promessa de felicidade. Mesmo assim, e apesar de todo o palavrorio sobre um pós-modernidade, não vislumbramos nenhuma alternativa racional capaz de substituir tais formas de vida. E, se as coisas são assim, a única alternativa que nos resta talvez consista procurar melhorias práticas *no interior* destas mesmas formas de vida!

Não obstante tais considerações é certo que com as teorias econômicas, o princípio do desenvolvimento sustentável passou a ser aceito e utilizado como filosofia de desenvolvimento (Gerent, 2006, p. 40).

Atualmente, mostra-se indispensável a consciência não só de que os recursos naturais disponíveis devem ser explorados racionalmente, mas também de que a produção deve considerar seus impactos negativos, tudo para que o desenvolvimento se dê de forma realmente sustentável.

Entretanto, a responsabilidade social remete à busca do desenvolvimento sustentável em que três critérios básicos devem ser obedecidos: a equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica.



Neste mesmo sentido, Faria (2011, p. 16) elenca os conjuntos de elementos motivadores da sustentabilidade, quais sejam:

O primeiro relaciona-se com a crescente industrialização e suas consequências, como por exemplo, o consumo de matéria-prima, poluição e geração de resíduos, sem perder de vista que o cuidado com essas questões seria fundamental para o desenvolvimento sustentável.

O segundo diz respeito à proliferação e à interligação dos grupos de interesses que fazem com que as empresas funcionem de maneira responsável e transparente, objetivando a formação de uma base bem informada e ativa.

O terceiro está relacionado às tecnologias emergentes, na medida em que elas ofereceriam soluções inovadoras e poderiam tornar obsoletas as bases das indústrias que usassem energia e matéria-prima de forma intensiva.

Por último, de cunho social, diz respeito ao aumento da população, da pobreza e da desigualdade social, que estaria acarretando como consequência a decadência social.

Neste sentido, Ignacy Sachs (2008, p. 15) observa que o conceito de desenvolvimento sustentável é fundado em cinco pilares: social, ambiental, territorial, econômico e político e deve ser acrescido da dimensão de sustentabilidade ambiental que leva à sustentabilidade social. Assim, a dimensão da sustentabilidade ambiental é fundada “no duplo imperativo ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e a solidariedade diacrônica com as gerações futuras” e complementa o seu pensar destacando que a solidariedade ambiental:

(...) nos compele a trabalhar com escalas múltiplas de tempo e espaço, o que desarruma a caixa de ferramentas do economista convencional. Ela nos impele ainda a buscar soluções triplamente vencedoras, eliminando o crescimento selvagem obtido ao custo de elevadas externalidades negativas, tanto sociais quanto ambientais. Outras estratégias, de curto prazo, levam ao crescimento ambientalmente destrutivo, mas socialmente benéfico, ou ao crescimento ambientalmente benéfico, mas socialmente destrutivo.

Deve-se, então, num primeiro momento, analisar a viabilidade do desenvolvimento, evitando a concepção de um crescimento econômico cego e a qualquer custo, priorizando a busca dos direitos plenos de cidadania para todos, permitindo, desta forma, a valorização da diversidade e da criatividade cultural e reforçando o sentimento e a responsabilidade de todos tanto na vida social, como em relação ao meio ambiente.

Portanto, como observa Enrique Leff (2010, p. 224) “a felicidade resplandece assim no horizonte da existência humana como a utopia que nos impele a caminhar buscando o próprio sentido da vida”.

O que nos leva a questionar o modelo de sustentabilidade social frágil existente em boa parte do mundo, que expõe a fragmentação da sustentabilidade ambiental. Assim,



Hoje em dia não podemos caminhar pelo mundo acreditando no crescimento sem limites nem idolatrando a ciência positivista quando constatamos a desagregação social e a degradação ambiental acarretadas pela pobreza do pensamento unidimensional e a corrupção do espírito gerada pelo mundo economicizado e narcotizado pelo fluxo de mercadorias entorpecentes, o desencadeamento de uma violência cínica e uma morte sem escrúpulos que acentuam o mal-estar na cultura. Os efeitos da mudança climática agregam à infelicidade da pobreza a dos riscos e catástrofes socioambientais. Hoje precisamos apreender a complexidade ambiental através de um novo saber. (Leff, 2010, p. 224)

Sendo assim, verifica-se que, o modelo capitalista, não tem condições de cumprir tais objetivos, visto que não permite satisfazer as necessidades humanas sem diminuir as perspectivas das gerações futuras.

Ademais, não podemos esquecer que no mundo ocidental são poucos os sinais que permitem alterar a visão capitalista atual, sendo que os paradigmas ambientais são aqueles de maior intensidade e capazes de abalar a estrutura das sociedades industriais e promover uma implosão político-social deste modelo. Desta maneira, não é à toa que Ignacy Sachs (2009, p. 65-66) lembra que, no seu entender:

[...] o desenvolvimento é o processo histórico de apropriação universal pelos povos da totalidade dos direitos humanos, individuais e coletivos, negativos (liberdade contra) e positivos (liberdade a favor), significando três gerações de direitos: políticos, cívicos e civis; sociais, econômicos e culturais; e os direitos coletivos ao desenvolvimento, ao meio ambiente e à cidade [...].

Contudo, apresentado todo o percurso para a consolidação do termo desenvolvimento sustentável, não é possível pensá-lo sem ter em conta a visão atual de consumo implementada pelo modelo capitalista. Com efeito, dados do Segundo Relatório de Desenvolvimento Humano 2006 (2006, p. 269) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) já alertavam que:

As 500 pessoas mais ricas do mundo têm um rendimento de mais de 100 mil milhões de dólares, sem tomar em consideração a riqueza de activos. Isso excede os rendimentos combinados dos 416 milhões mais pobres. A acumulação de riqueza no topo da distribuição de rendimento global tem sido mais impressionante do que a redução de pobreza na base. O *Relatório Mundial sobre Riqueza* de 2004, preparado por Merrill Lynch, avança que a riqueza de activos financeiros dos 7,7 milhões de «indivíduos de elevado valor líquido» atingiu os 28 biliões de dólares em 2003, com um crescimento previsto de 41 biliões de dólares até 2008.

Mais de uma década depois, a OFXAM (2018, *passim*), organização não governamental que se dedica à ajuda humanitária para pessoas em situações de emergência no mundo confirmava um crescimento exponencial dos bilionários durante o ano de 2017, destacando o seguinte:

Atualmente, há 2.043 bilionários em todo o mundo. Nove entre dez são homens. A riqueza desses bilionários também aumentou consideravelmente, em um nível que seria suficiente para acabar com a pobreza extrema por mais de sete vezes. De toda a riqueza gerada no ano passado, 82% foram parar nas mãos do 1% que está no topo, enquanto os 50% mais pobres não viram nada. (...) No entanto, há evidências crescentes de que os níveis de desigualdade extrema registrados atualmente excedem em muito o que pode ser justificado por talento, esforço e disposição de assumir riscos. Na verdade, na maioria dos casos são produto de heranças, monopólios ou relações clientelistas com governo. Aproximadamente um terço das fortunas



bilionárias pode ser atribuído a heranças. Nos próximos 20 anos, 500 das pessoas mais ricas do mundo deixarão US\$ 2,4 trilhões para os seus herdeiros - uma soma maior do que o PIB da Índia, país com 1,3 bilhão de habitantes. (...)

A OFXAM (2018, p. 10) ao expor a riqueza de alguns ainda revela o crescimento da pobreza extrema no mundo ao revelar que:

Entre 1990 e 2010, o número de pessoas que viviam em situação de pobreza extrema (ou seja, com menos de US\$ 1,90 por dia) caiu pela metade, e esse número vem diminuindo desde então. Essa imensa conquista é algo de que o mundo deve se orgulhar. No entanto, se a desigualdade nos países não tivesse aumentado ao longo desse período, outras 200 milhões de pessoas teriam saído da pobreza. Esse número poderia ter aumentado para 700 milhões se os pobres tivessem sido mais beneficiados pelo crescimento econômico do que seus concidadãos ricos. Olhando para o futuro, o Banco Mundial deixou explícito que, a menos que eliminemos a brecha entre ricos e pobres, não conseguiremos alcançar, por uma larga margem, a meta de eliminar a pobreza extrema. Ainda que a meta de redução da pobreza em 3% seja alcançada, teremos cerca de 200 milhões de pessoas ainda vivendo com US\$ 1,90 por dia em 2030.

Esses dados podem ser acrescidos daqueles apresentados por Leonardo Boff (2010, p. 176):

“(...) depois de mais de 300 anos de exaltação da razão assistimos à loucura da razão. Pois só uma razão enlouquecida organiza a sociedade na qual 20% da população mundial detêm 80% de toda a riqueza da Terra; as três pessoas mais ricas do mundo possuem ativos superiores a toda a riqueza de 48 países mais pobres onde vivem 600 milhões de pessoas; 257 indivíduos sozinhos acumulam mais riquezas do que 2,8 bilhões de pessoas, o que equivale a 45% da humanidade; no Brasil cinco mil famílias detêm 46% da riqueza nacional. A insanidade da razão produtiva e consumista gerou o aquecimento global, que trará desequilíbrios já visíveis e a dizimação de milhares de espécies, inclusive a humana.”

Mais recentemente, Oxfam Brasil, organização da sociedade civil brasileira, criada em 2014, que tem como objetivos a construção por um país mais justo, sustentável e solidário, buscando eliminar as causas da pobreza, injustiças sociais e desigualdades, publicou um relatório, que corrobora as considerações supra, apresentando os seguintes dados:

Neste momento, o 1% mais rico da população mundial possui a mesma riqueza que os outros 99%, e apenas oito bilionários possuem o mesmo que a metade mais pobre da população no planeta. Por outro lado, a pobreza é realidade de mais de 700 milhões de pessoas no mundo. Trata-se de uma situação extrema. A desigualdade e a pobreza não são inevitáveis. São, antes de mais nada, produtos de escolhas políticas injustas que refletem a desigual distribuição de poder nas sociedades. Mudar essa realidade requer novas escolhas políticas, reiteradas ao longo do tempo, e sustentadas por uma sociedade com igual acesso à democracia. (OXFAM BRASIL, 2017, p. 11).

O relatório intitulado *A distância que nos une - um retrato das desigualdades brasileiras* (2017, p. 6) apresenta números extremamente preocupantes sobre a acumulação de riqueza no mundo e no Brasil, o que revela que não será possível erradicar a pobreza no mundo sem redução drástica e veemente dos níveis de desigualdade, pois:

No mundo, oito pessoas detêm o mesmo patrimônio que a metade mais pobre da população. Ao mesmo tempo, mais de 700 milhões de pessoas vivem com menos de US\$ 1,90 por dia. No Brasil, a situação é pior: apenas seis pessoas possuem riqueza equivalente ao patrimônio



dos 100 milhões de brasileiros mais pobres. E mais: os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda que os demais 95%. Por aqui, uma trabalhadora que ganha um salário mínimo por mês levará 19 anos para receber o equivalente aos rendimentos de um super-rico em um único mês.

Portanto, as teses que consagram a sustentabilidade devem buscar mecanismos novos, ágeis e eficientes para demonstrar a viabilidade do desenvolvimento equilibrado tanto na esfera ambiental como social, dando um passo adiante do discurso ambiental preservacionista e do fundamentalismo ecológico, meramente denunciatório (Souza, 2012, p. 217).

3 O CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO UMA NOVA VISÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em outro trabalho já deixei consignado que se o conceito de desenvolvimento sustentável “não for bem examinado e refletido pode se tornar poroso e servir de base para o pensamento elitista e conservador, através de instrumentos utilitaristas, deixando de promover qualquer alteração estrutural, acabando por ser facilmente assimilado e engolido pelas classes dominantes, num rápido e eficiente rearranjo de forças, reduzindo por completo seu potencial de novo paradigma e modificador do pensamento social” (SOUZA, 2011, p. 106).

Tal assertiva decorre dos atuais padrões de consumo ditados pelo modelo capitalista, orientados pela ciência e pela alta tecnologia, que consagram, cada vez mais, uma distância entre o modelo idealizado por países do Norte e uma distribuição equânime com os países do Sul.

Desta forma, caminhamos, pois, para aquilo que Gilles Lipovetsky (2007, *passim*) intitula de sociedade de hiperconsumo, dotada de turboconsumidores, na qual o indivíduo é movido pelo império do consumo e bombardeado, cotidianamente, em período integral, pelo desejo de consumir, sem ter tempo para refletir, sob a atmosfera de um mercado diversificado que sustenta a estrutura e cria uma áurea hedonista de que este é o único e o mais seguro caminho para a felicidade individual.

Neste sentido, também já enfatizei de outra feita, que esse modelo não tem a “capacidade de consagrar o mesmo padrão de distribuição de riquezas, pois não há condições de sustentabilidade do planeta”, sendo que um bom exemplo seria imaginar “se a maioria dos chineses e indianos pudessem ter a mesma condição econômica da classe média americana, com os mesmos hábitos de consumo. A fragmentação do modelo se daria pela via ambiental, pois a aceleração da destruição e a escassez dos recursos naturais seria abrupta e praticamente instantânea” (Souza, 2010, p. 79).

Todo esse pensar nos permite concluir que o conceito de desenvolvimento sustentável tem sido capturado pelo paradigma da racionalidade científica cartesiana e da tecnologização, que são incapazes de solucionar os problemas oriundos da apropriação da natureza.

Por isso, temos que nos socorrer da teoria crítica que busca as incessantes contradições sociais, procurando identificá-las nas ações dos sujeitos individuais e coletivos em processos e relações sociais e históricas, pois o seu objetivo essencial é compreender os questionamentos da estrutura social vigente



e da história. Desta forma, a realidade aparente é sempre questionada, tornando-se o objeto de investigação.

Neste sentido, o caminho da teoria crítica se faz necessário, pois como enfatiza Enrique Leff (2003, p. 58-59):

Se a ciência perdeu suas certezas e suas capacidades predicativas, se foi derrubada a possibilidade de construir um mundo planejado centralmente sobre bases de uma racionalidade científica e uma racionalização dos processos sociais, então a educação deve preparar as novas gerações não somente para aceitar a incerteza (uma educação com preparação ante o desastre ecológico e capacidades de respostas para o imprevisto); também deve preparar novas mentalidades capazes de compreender as complexas inter-relações entre os processos objetivos e subjetivos que constituem seu mundo de vida, para gerar habilidades inovadoras para a construção do inédito. Trata-se de uma educação que permite preparar-se para a construção de uma nova racionalidade; não para uma cultura de desesperança e alienação; não para uma cultura de desesperança e alienação; ao contrário, para um processo de emancipação que permita novas formas de reapropriação do mundo.

Com efeito, a teoria crítica pretende expressar a emancipação dos indivíduos e promover a conscientização crescente da necessidade de uma sociedade em que os interesses coletivos prevaleçam sobre os individuais, em que os indivíduos sejam sujeitos de sua própria história, escrevendo-a coletivamente.

Tratar criticamente o real é questionar se as ações sociais não são meras atitudes remediadoras; é indagar sobre os atos dos sujeitos que têm como objetivo a sua própria história, consciente das suas responsabilidades e das suas atribuições coletivas; é promover uma leitura com múltiplas interpretações, diversos métodos e perspectivas diversas para analisar as esferas culturais e os contextos sociais, político, histórico, antropogênico e evolutivo da civilização humana.

Ademais, devemos ter em conta a advertência formulada por Enrique Leff (2007, p. 362) no sentido de que:

O discurso do desenvolvimento sustentável e a legislação ambiental não plasmam de maneira unívoca e incontrovertível um regime de direitos que dêem suporte a uma nova solidariedade ecológica e social. Os conflitos ambientais surgem da confrontação de interesses e estratégias diferenciadas de apropriação econômico-ecológica. No campo da justiça ambiental, a construção dos direitos emerge do posicionamento de grupos sociais e de movimentos sociais frente aos impactos ecológicos ocasionados pelos padrões de exploração dos recursos naturais.

Diante disso, a análise do conceito de desenvolvimento sustentável teve ter em conta várias instâncias e promover uma análise de pontos relevantes da realidade do mundo contemporâneo. Portanto, o conceito de desenvolvimento ambiental deve ser apreciado sob os seguintes pontos:

- a) analisar a existência das contradições da dinâmica da realidade, ações e políticas envolvidas na temática;
- b) apreciar a existência da ideologia que domina as propostas, projetos, políticas e concepções para concretude do conceito;

- c) verificar a existência de práticas exploradoras, disfuncionais, opressivas e preconceituosas, que devem ser banidas;
- d) apreciar o contexto social-histórico entendendo o desenvolvimento de um determinado fato social com a compreensão da trajetória histórica envolvida;
- e) propiciar a emancipação, mediante a busca incessante da autonomia do indivíduo e da sociedade;
- f) promover a conscientização coletiva e do indivíduo que implica no fato de conhecer-se a si mesmo e ter consciência coletiva emancipada, com a compreensão de vida coletiva;
- g) ter condições de difundir a ideia de consciência da responsabilidade coletiva no uso e conservação dos bens ambientais.

Dito isso, tem-se que o paradigma da modernidade permitiu o surgimento de um dilema ético fundamental, que incide em saber se a maior parte da humanidade ainda deve permanecer sob o jugo de um modelo capitalista, orientado pela ciência e pela alta tecnologia, sem ter acesso aos benefícios por ele gerado (Souza, 2012: 212). Neste particular não se pode perder de vista o destaque feito pelo Relatório Brundtland - O Nosso Futuro Comum - (1991, p. 29) no sentido de que:

Há uma só Terra, mas não um só mundo. Todos nós dependemos de uma biosfera para conservarmos nossas vidas. Mesmo assim, cada comunidade, cada país luta pela sobrevivência e pela prosperidade quase sem levar em consideração o impacto que causa sobre os demais. Alguns consomem os recursos da Terra a um tal ritmo que provavelmente pouco sobrarão para as gerações futuras. Outros, em número muito maior, consomem pouco demais e vivem na perspectiva da fome, da miséria, da doença e da morte prematura.

Contudo, diante da realidade atual que coloca a vida humana sob intensa intervenção da tecnologia e domínio pela economia é conceito de *saber ambiental*, que na explicação de Enrique Leff (2007, p. 336) “não é construído pela objetividade da natureza apreendida através de uma ordem econômica pré-concebida. É, sobretudo, a reconstrução do conhecimento a partir de novas visões, potencialidades e valores, guiados por novas significações”.

É sob esta ótica que se deve examinar a influência da globalização no conceito de desenvolvimento sustentável. Em primeiro, deve-se se ter claro a globalização como um fenômeno social que pretende promover uma integração em escala global, no aspecto econômico, social, cultural e político.

Além disso, deve-se ter em conta que o fenômeno da globalização como produtor de uma aldeia global é fruto de uma leitura mítica da realidade, pois como destaca Milton Santos (2001, p. 19) “um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na verdade, as diferenças locais são aprofundadas”.



Some-se a isto a colocação de Enrique Leff (2007, p. 337), no sentido de que “a globalização, guiada por uma racionalidade tecnológica unidimensional e pela racionalidade econômica orientada para a maximização do lucro econômico no curto prazo, resultou num planeta contaminado, num mundo saturado e numa economia insustentável”.

Desta maneira, é possível, por exemplo, uma empresa produzir em um determinado país, fazer investimentos em outros países, com a exigência de aprimoramento da infraestrutura e incentivos fiscais em outro país e se manter nesse local e, ainda, pagar impostos em um terceiro país.

Acrescente-se, sobre essa nova dinâmica, a pertinente observação de Acselrad, Mello e Bezerra (2009, p. 135) ao destacarem que o capitalismo na atualidade “mostra-se [...] como um sistema que paralisa e captura os atores sociais no interior de ‘alternativas infernais’ – situações que não parecem deixar outra escolha além da resignação ou da denúncia impotente ante a guerra econômica incontornável”. E estas ‘alternativas infernais’ limitam o campo político e passam a se impor como norma, mecanismo de disciplinamento e controle. Isso faz “com que os indivíduos se aprisionem nos imperativos da ‘competividade’, nos requisitos de serem capazes de atrair sobre si e suas localidades os investimentos disponíveis no mercado”.

Tem-se, pois, que esse modelo de desenvolvimento vê a natureza como mero recurso natural ou matéria-prima posta à disposição daqueles que detêm o capital e o homem é visto sobre o olhar de material humano capaz de gerar a produção de bens materiais.

A síntese desse modelo é a produção de riqueza para um número reduzido de pessoas e a distribuição da pobreza para muitos. O império deste modelo gera uma relação autoritária e de exclusão (Souza, 2012, p. 213).

A demonstração de tal assertiva pode ser conferida de forma rotineira nas últimas décadas. De fato, no Terceiro Relatório Nacional de Acompanhamento dos ODM destacou que entre nós “a renda dos 10% mais pobres cresceu a uma taxa anual de 9,2% entre 2001 e 2005, a renda dos 10% mais ricos caiu a uma taxa anual de 0,4%” (2007, p. 28).

Contudo, o Quarto Relatório Nacional – ODM (2010: p. 24) observa que a suposta melhoria de renda no Brasil não atinge os mais pobres, pois “a fração da renda nacional fluindo para os 20% mais pobres é pequena se comparada à parcela recebida pelos 20% mais ricos e à parte que cabe aos 60% entre os extremos”. Além disso, entre “1990 a 2008, a fração detida pelos mais ricos recuou consideravelmente, de 65,2 para 58,9% da renda”. No entanto, a parcela da renda que os ricos perderam “passou a fluir principalmente para o estrato intermediário, pouco sobrando para os mais pobres”.

A leitura atenta de tais dados como observam Souza e Cabrera (2012, p. 122) implica em um tríplice crítica ao modelo econômico vigente sob a égide do capitalismo:

Primeiramente, a orientação desse modelo de desenvolvimento enxerga a natureza como mero recurso natural ou matéria-prima posta à disposição daqueles que detêm o capital, e o homem é visto sob o olhar de material humano capaz de gerar a produção de bens materiais. A síntese



desse modelo é a produção da riqueza para um número reduzido de pessoas e a distribuição da pobreza para muitos. O império desse modelo gera autoritarismo e exclusão. Depois, a exclusão leva ao desenvolvimento desigual e produtor de violência. Os graus são variados e as formas também. Iniciada no âmbito econômico, a violência urbana gera guetos, favelas, áreas de acesso proibido para algumas pessoas, numa espiral de contradições e conflitos que, em escala global, incluem segregação, xenofobismo, massacres étnicos, que alimentam ódios e ressentimentos e fazem nascer fanáticos de várias espécies. Em terceiro lugar, as duas primeiras são completadas pela última, de ordem ecológica, que demonstra a deterioração da qualidade de vida para a maioria dos habitantes da Terra e a produção de degradação ambiental.

Ademais, a globalização acirra ainda mais os problemas e expõe as fissuras do modelo neoliberal adotado, pois, como revela Boaventura de Sousa Santos (2005, p. 201), “a concentração de riquezas em poucas mãos, com alargamento das desigualdades e da exclusão em escala global” avançou e agora resulta na “destruição do patrimônio comum da humanidade”, ou seja, “os recursos naturais do planeta Terra”. Assim, “está em questão a sustentabilidade da vida, não só do sistema”.

Enfim, a exclusão leva ao desenvolvimento desigual e produtor de violência. Os graus são variados e as formas também. Inicia com a violência urbana, que gera os guetos, favelas, áreas de acesso proibido para algumas pessoas até atos de terrorismo, que congregam pessoas descontentes ao redor do mundo, alimentam ódios e ressentimentos e fazem nascer fanáticos de várias espécies (Souza, 2012, p. 213).

Depois, tem-se a exclusão de ordem ecológica, que demonstra que a deterioração da qualidade de vida para a maioria dos habitantes da Terra e a produção de degradação ambiental.

Tudo isso, como destacam Souza e Cabrera (2012, p. 122), “permite dizer que o modelo econômico mundial adotado é insustentável tanto no âmbito social quanto na esfera ecológica”.

Com isso, inicialmente, tem-se a apropriação da natureza pelo homem com o emprego da visão empirista de Bacon, segundo a qual o importante não é se saber porque as coisas são de um jeito e não são de outro, mas como as coisas funcionam, sendo que a busca seria promover o bem do homem pela via da natureza e o avanço da humanidade viria pela via do progresso.

Em seguida, apoiado na visão científica mecanicista, esse pensamento de Bacon, de domínio da natureza encontra reverberação no contexto do capitalismo, que passa a enxergar a natureza como matéria-prima à serviço do homem, para efeito de desenvolvimento e progresso. Como minimiza Mário Bunge (1980, p. 16) “o homem domina a natureza, não pela força, mas pela compreensão. É esta a razão pela qual a ciência conseguiu alcançar êxito onde a magia falhou, isto é, não tentou lançar nenhum encanto mágico sobre a natureza”.

Por fim, o processo de globalização entendido como um processo dinâmico de interação entre as nações, gerando os progressos técnicos dos meios de transportes e telecomunicações, com destaque para os avanços informacionais das últimas décadas, consolida o conceito de mercado. Nessa



caminhada vê-se que o homem inicialmente se apropriou dos recursos naturais para construir o modelo de mercado. Contudo, o mercado se agigantou e, agora, se apropria do homem e da natureza.⁴

Por isso, é de extrema relevância que o paradigma atual da economia seja alterado para a construção de uma nova economia fundada em novos saberes e princípios de racionalidade. Neste sentido, como explica Enrique Leff (2010, p. 37):

A sustentabilidade reabre o debate sobre os pressupostos com os quais a economia opera, questionando o funcionamento e cumprimento de seus princípios individualistas e mecanicistas: a utilidade marginal, a otimização na atribuição de recursos escassos e esgotáveis a diferentes finalidades; o mercado como lugar onde os sujeitos expressam suas preferências individuais. Enquanto a economia ambiental segue a estratégia teórica de estender os braços da economia para recodificar todas as formas da natureza em termos de valores econômicos, englobando os bens e serviços ambientais no conceito totalizador de capital natural, a economia ecológica tem sido construída na intenção de ajustar os mecanismos da economia às leis da termodinâmica e aos ciclos ecológicos, abrindo-se para as inter-relações com os outros sistemas, em um anseio de construir um paradigma sistêmico-interdisciplinar-sustentável.

Dentro desse viés, a ideia de *desenvolvimento sustentável* só será possível houver um amplo debate sobre os pontos fundamentais que por ora sustentam o capitalismo, tais como padrões de produção e consumo, regime de acumulação de riquezas, modos de regulamentação do capital pelo Estado e integração da economia com os interesses sociais, evitando-se a destruição da natureza e do homem em sua identidade, inaugurando uma época de solidariedade e respeito global e cósmico.

Como enfatiza Leonardo Boff (2010, p. 25): “apesar das críticas importa reconhecer que o conceito de ‘desenvolvimento sustentável’ pode ser útil para qualificar um tipo de desenvolvimento em regiões delimitadas e ecossistemas definidos”. Por outras palavras “é possível existir a preservação do capital natural, vigorar um uso racional dos recursos e manter-se a capacidade de regeneração de todo o ecossistema”.

Assim, a proposta de desenvolvimento sustentável representa avanço no campo teórico do pensamento mundial a respeito da crise do modelo econômico vigente, mas na prática, a ausência de mecanismos para solucionar a transformação das instituições econômicas, sociais e políticas, que sustentam o estilo desenvolvimentista vigente, demonstram que essa proposta caminha para se transformar em termo que traduz expectativas utópicas, de cunho vazio, incapaz de promover um projeto emancipatório.

⁴ A explicação dessa trajetória de apropriação da natureza e do homem pode ser conferida no artigo intitulado *Percepções sobre a apropriação da natureza pelo homem, globalização e desenvolvimento sustentável*. Direito ambiental III [Recurso eletrônico on-line] Coord. Cunha, Belinda Pereira da; Albuquerque, Leticia; Souza, Leonardo da Rocha de. Florianópolis: CONPEDI, 2014, p. 153-173.

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações Tema: (Re) Pensando o Direito: Desafios para a Construção de novos Paradigmas.



Isso acontece porque os atores oficiais do desenvolvimento sustentável são aqueles que constituem a base social do estilo dominante, os quais têm muito a perder e pouco a ganhar com a sua transformação. Com isso, os fundamentos do desenvolvimento sustentável passam a ser desvirtuados e utilizados ideologicamente por atores distintos, que tem sua lógica assentada no mercado, e não na natureza. Neste sentido Leroy, Maia, Guimarães (1997, p. 17):

(...) o desenvolvimento sustentável suporia visão do futuro, projeto de sociedade, políticas públicas e estratégias para o futuro país; é assimilado às estratégias empresariais, ao mercado e, pior, aos movimentos voláteis do capital financeiro e especulativo. Querem reduzir a sustentabilidade a uma categoria econômica, garantia de que o ciclo produção/consumo, base do mundo mercantil, possa reproduzir indefinidamente.

Porém, como observa Vandana Shiva (2003, p. 161) o desenvolvimento “é visto como aquilo que a ciência e os tecnólogos produzem”. Já os cientistas e tecnólogos, por sua vez, “são vistos como aquela categoria sociológica que recebeu uma formação tradicional na ciência e tecnologia ocidentais, quer em instituições ou associações do Terceiro Mundo que imitam os paradigmas do Ocidente”.

Com isso, o termo desenvolvimento sustentável é construído dentro dos limites da economia de mercado, que passa a oferecer soluções à crise ecológica e gera, evidentemente, uma falsa interpretação de sustentabilidade.

Com efeito, Vandana Shiva (2003, p. 162-163) observa, ainda, que a inadequação econômica decorre da associação desastrosa entre as necessidades da sociedade e as demandas do processo tecnológico, pois:

os processos tecnológicos criam demandas por matérias-primas e mercados, e tanto o controle sobre as matérias-primas quanto sobre os mercados torna-se parte essencial da política de mudanças tecnológica. A falta de conhecimento teórico das duas pontas dos processos tecnológicos, seu começo nos recursos naturais e seu fim nas necessidades humanas básicas, criou o paradigma corrente de desenvolvimento econômico e tecnológico que requer extrações crescentes de recursos naturais e gera acréscimos cada vez maiores de poluentes, ao mesmo tempo que marginaliza e lança na miséria um número cada vez maior de pessoas, tirando-as do processo produtivo. Essas características do desenvolvimento industrial e científico contemporâneos são as principais causas da crise ecológica, política e econômica. A combinação de tipos de ciência e tecnologia ecologicamente destrutivos e a ausência de critérios para avaliar sistemas científicos e tecnológicos, em termos de uso eficiente dos recursos e capacidade de satisfazer necessidades básicas, criou condições em que a sociedade esta sendo impelida, cada vez mais, na direção da instabilidade ecológica e econômica, e não tem uma resposta racional e organizada para deter e controlar essas tendências destrutivas.

Essa falsa noção se baseia em três erros ontológicos: o primeiro é a primazia ontológica do capital; o segundo é a separação ontológica entre a produção e conservação, tornando esta última dependente do capital, e o terceiro erro é dar por sustentada a substituição da natureza pelo capital.

Enfim, como ressalta Leonardo Boff (2010, p. 29): “mais do que falar de um ‘desenvolvimento sustentável’, importa garantir a sustentabilidade da Terra, da vida, da sociedade, da humanidade”.



Desta maneira, a verdadeira sustentabilidade vai exigir que o mercado e o processo de produção sejam reformulados. Isto implica reconhecer a natureza como princípio organizativo básico da sociedade, mantendo assim a integridade de seus processos, ciclos e ritmos.

Construir um estilo alternativo de desenvolvimento que seja realmente sustentável requer como explica Enrique Leff (2006a, p. 161) um saber ambiental, assim entendido como o saber sobre um campo “externalizado pela racionalidade econômica, científica e tecnológica da modernidade; mas, por sua vez, conota os saberes marginalizados e subjugados pela centralidade do *logos* científico”.

Assim, é necessária a construção de uma racionalidade ambiental que envolva os processos produtivos, sociais e culturais. Trata-se, pois, de um processo político e social que confronta interesses opostos e reorienta as práticas de consumo, em busca de uma nova lógica de produção e novos padrões tecnológicos.

No entanto, como revela Enrique Leff (2006, p. 18) é entre as dobras do pensamento moderno que emerge a:

racionalidade ambiental que permite desvelar os círculos perversos, os aprisionamentos e encadeamentos que amaram as categorias do pensamento e os conceitos científicos ao núcleo da racionalidade de suas estratégias de dominação da natureza e da cultura. A racionalidade ambiental indaga assim sobre a fundação do uno e o desconhecimento do outro que levou ao fundamentalismo de uma unidade universal e à concepção no processo de globalização no qual irrompe o terrorismo e a crise ambiental como decadência da vida, como vontade de suicídio do ser e extermínio do outro, como a perda de sentidos que acarreta a coisificação do mundo e a mercantilização da natureza. A racionalidade ambiental procura conter a alteração dos contrários como dialética da história para construir um mundo como convivência da diversidade.

Portanto, evidentemente, que esta racionalidade não vai ser expressão de uma lógica de mercado, mas resultante de um conjunto de normas, interesses, valores, significações e ações que não ocorrem fora das leis da natureza da sociedade, mas que apenas as imitam.

Ao longo do percurso da modernidade inúmeras mudanças econômicas criaram diversas mudanças culturais e sociais nos países, sendo que o predomínio da razão instrumental, cartesiana-mecanicista, aliada à técnica passou a permear todas as esferas da vida social. Na atualidade, esse pensamento utilitarista, pragmático e tecnocrático generalizou-se e passou a ser mais intensamente difundido pelo fenômeno da globalização e pelo capitalismo.

As profundas transformações do mundo, porém, tem levado a uma crise civilizacional sem precedentes. Esta crise civilizacional tem agravado a crise ambiental. Neste particular, como destaca Leonardo Boff (2012, p. 19): “a Terra já ultrapassou em 25% sua capacidade de regeneração. Não vamos enfrentar uma grande crise – já estamos dentro dela”.

Desta forma, a busca por um novo padrão civilizatório deve ter em conta as observações de Enrique Leff (2012, p. 19), no sentido de que a “crise ambiental é uma crise do conhecimento”.

A falta de percepção desta realidade e a vontade de manutenção do modelo racionalista cartesiano vigente levam-nos a sustentar que vivemos tempos de crise, que nos obriga a assumir a postura humilde para a correta compreensão da *douta ignorância*, tal como nos coloca Nicolau de Cusa (2012, p. 4-5) ao explicá-la, da seguinte forma:

Se é assim, como também o profundíssimo Aristóteles afirma na Filosofia Primeira que nas coisas mais manifestas por natureza deparamos com dificuldade semelhante à dos morcegos que tentam ver o sol, então, se o nosso desejo não é em vão, o que desejamos é saber que ignoramos. Se pudermos chegar plenamente a isso, atingiremos a *douta ignorância*. Com efeito, nenhum outro saber mais perfeito pode advir ao homem, mesmo ao mais estudioso, do que descobrir-se sumamente douto na sua ignorância, que lhe é própria, e será tanto mais douto quanto mais ignorante se souber.

Deve-se, pois, olhar o passado, compreender o presente, com os problemas ambientais estruturais e conjunturais existentes e buscar uma inspiração para o futuro, visando superar a crise ambiental ora instalada no seio da civilização humana.

O saber ambiental propõe uma visão ampliada da crise, a partir da leitura do conhecimento moderno, da análise do exercício do poder formulado pelo positivismo, sob as bases do pensamento racional, cartesiano, cientificista, universalista e utilitarista, bem como das suas ideologias e falhas, buscando transcendê-lo visando um novo dos modos de produção e padrões de consumo.

Esse “pensamento nômade e errante”, como afirma Enrique Leff (2012, p. 14) exige intérpretes críticos que consigam compreender que:

A epistemologia ambiental é uma aventura do conhecimento que busca o horizonte do saber, nunca o retorno a uma origem de onde parte o ser humano com sua carga de linguagem; é o eterno retorno de uma reflexão sobre o já pensado que navega pelos mares dos saberes exilados, lançados ao oceano na conquista de territórios epistêmicos pelo pensamento metafísico e pela racionalidade científica. (Leff, 2012, p. 16)

Diante de todo o colocado tem-se que o conceito de desenvolvimento sustentável somente tem um sentido profundo e capaz de alterar a realidade atual se for estruturado por um saber ambiental, fundado em uma nova epistemologia e expresso pela racionalidade ambiental, de tal forma que o desenvolvimento econômico esteja atrelado ao desenvolvimento social, com a superação das lógicas atuais de consumo e preservação do capital natural, voltado para as gerações presentes e legado para as gerações futuras.

O futuro frágil nos obriga a enfrentar os desafios impostos pela crise ambiental e global. A superação da arrogância e insensatez de tecnociência cartesiana que pretende controlar o futuro, mediante a imposição de um único pensar universalizante e, assim, determinar o fim da história, só pode ser superada com o rompimento da visão antropocêntrica e do individualismo cultural e a recuperação de valores que estimulem o respeito e a responsabilidade que nos permita deixar um legado profícuo para as gerações vindouras.



Neste sentido, o conceito de *alteridade*, tal como proposto por Lévinas, ou seja, de ver o outro como um rosto, um ser humano determinado e expresso pela sua unicidade, que permite o *pensar-para-o-outro*, é extremamente importante para as mudanças paradigmáticas ora propostas. Assim, conveniente explicitar o pensar de Lévinas (2009, p. 269) ao esclarecer que:

Esta inversão humana do em-si e do para-si, do ‘cada um por si’, em ser ético, em prioridade para o outro, está subordinado ao para-si da obstinação ontológica de eu doravante decerto único, mas único por sua eleição a uma responsabilidade pelo outro homem - irrecusável e incessável - esta reviravolta radical produzir-se-ia no que chamo encontro do rosto de outrem. Por trás da postura que ele toma - ou que suporta - em seu aparecer, ele me chama e me ordena do fundo da sua nudez sem defesa, de sua miséria, de sua mortalidade. É na relação pessoal, do eu ao outro, que o ‘acontecimento’ ético, caridade e misericórdia, generosidade e obediência, conduz além ou eleva acima do ser.”

Assim sendo, a noção de cidadania ambiental será delineada, iniciando-se no *si mesmo*, que não se confunde com o *si próprio* ou com uma visão egoísta ou gananciosa, aliás essa visão deve ser afastada para permitir que o mundo seja visto a partir de si mesmo ou de acordo com a fórmula expressa pelo filósofo japonês, Kitaro Nishida citado por Katsuhito Inoue (2009, , p. 35): “o si mesmo se identifica com o próprio si mesmo, à medida em que ele se transcende a si mesmo” e se transforma em imanente.

A partir dessa noção de consciência será perfeitamente possível a mudança dos pilares que sustentam a estrutura do mundo atual, fundada na tecnocência e nas bases capitalistas, que beneficiam poucos atores globais.

Com isso, a vida coletiva passará a ter um novo sentido e os Estados um novo papel no contexto da regulação da sociedade, pois, como explica Milton Santos (2001, p. 173) ao apreciar a história do homem na Terra, já dispomos:

(...) das condições objetivas, materiais, intelectuais, para superar o endeusamento do dinheiro e dos objetos técnicos e enfrentar o começo de uma nova trajetória. Aqui não se trata de estabelecer datas, nem de fixar momentos da folhinha, marcos num calendário. Como o relógio, a folhinha e o calendário são convencionais, repetitivos e historicamente vazios. O que conta mesmo é o tempo das possibilidades efetivamente criadas, o que, à sua época, cada geração encontra disponível, isso a que chamamos *tempo empírico*, cujas mudanças são marcadas pela irrupção de novos objetos, de novas ações e relações e de novas ideias.

Desta forma, a racionalidade crítica ora proposta visa desenvolver justiça e solidariedade entre as gerações, enxergar a realidade de maneira interdisciplinar, educar com atenção voltada para a prevenção, mediante o concurso de diversos e novos saberes e movido por uma razão cooperativa.

Ao final tem-se que o conceito de desenvolvimento sustentável será construído por meio da conscientização, educação e responsabilidade para se evitar a degradação da natureza e garantir as necessidades das futuras gerações.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente artigo examinou-se o conceito de desenvolvimento sustentável, desde a sua fase embrionária na Conferência de Estocolmo em 1972, que visava conjugar o termo desenvolvimento, de origem econômica, com o termo sustentabilidade, proveniente da ecologia e da biologia.

Demonstrou-se, ainda, que o conceito de sustentabilidade é deveras amplo e possui várias dimensões: social, econômica, ecológica, espacial e cultural. Em razão disso, a expressão desenvolvimento sustentável passou a sofrer inúmeras críticas, em decorrência da contradição inerente aos dois termos. Assim, tem-se que o conceito de desenvolvimento sustentável foi, paulatinamente, apropriado pela razão cartesiana, ditada pela tecnociência de um mundo globalizado, ordenado pela visão capitalista e pela lógica dos mercados.

Por outras palavras, por primeiro tivemos a apropriação da natureza pelo homem, a partir da visão empirista de Bacon e do método de Descartes. Depois, com o aprimoramento e difusão do capitalismo pelo mundo, as regras de mercado passaram a se apropriar do homem e da natureza.

Assim, observou-se que vivemos uma crise civilizacional sem precedentes. Esta implica em uma crise ambiental global, que remete para um futuro frágil, que deve ser antecipado para evitar os perigos inerentes das ações predatórias humanas, que comprometem a vida planetária, para as presentes e futuras gerações.

Verificou-se que essa crise ambiental tem como fundamento principal os modos de produção e os atuais padrões de consumo ditados pelo modelo capitalista, orientados pela ciência e pela alta tecnologia, que ampliam cada vez mais a distância entre o modelo idealizado por países do Norte e uma distribuição equânime com os países do Sul, permitindo a concentração de renda mundial na mão de poucos.

Diante desse quadro, apresentamos uma análise crítica para o atual real complexo. A proposta de enfrentamento da crise ambiental global apresentada pressupõe mudança de paradigmas e de comportamento, com a superação do modelo ditado pela razão cartesiana tecnocrata.

A busca, pois, envolve vários saberes, que promovam o resgate de valores que preservem tanto o capital da natureza como as culturas originárias. Para tanto é necessário que esses saberes sejam fundados em uma epistemologia capaz de agregar os saberes isolados e exilados.

Dentro dessa ótica o conceito de desenvolvimento sustentável passa a considerar: as condições materiais existentes; os distintos graus de consciência política entre os diversos sujeitos, grupos sociais e comunidades; tantos os conhecimentos específicos sobre determinados assuntos envolvendo a questão da sustentabilidade (econômicos, sociais, culturais, técnico-tecnológicos, ecológicos, territoriais, biológicos, legais, pedagógicos, da saúde, entre tantos outros), como a



condição de trabalhar estes conhecimentos da forma interdisciplinar; e, concepções éticas e morais diferenciadas.

Uma racionalidade nestes moldes visa combater a discriminação, a desumanização e a desvalorização do ser e, conseqüentemente, o desprezo do olhar para o outro, que se revela no cada um por si.

Desta forma, esse pensar-para-o-outro visa superar o modelo atual que consagra o egoísmo e o narcisismo e se alimenta de falsos valores em busca uma pseudo felicidade individual.

Enfim, o saber ambiental visa resgatar valores como o respeito, a responsabilidade e a solidariedade entre os seres humanos e a relação destes com a natureza, permitindo, assim, que o conceito de desenvolvimento sustentável possa ser enxergado como nova visão do desenvolvimento humano.



REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello de A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BOFF, Leonardo. Cuidar da Terra, Proteger a Vida – Como evitar o fim do mundo. Rio de Janeiro: Record, 2010.

_____. As quatro ecologias – ambiental, política e social, mental e integral. Rio de Janeiro: Mar de Ideias: Animus Anima, 2012.

BOSELTMANN, Klaus. O princípio da Sustentabilidade – Transformando direito e governança. Trad. Phillip Gil França. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BOSELTMANN, Klaus. The principle of sustainability: transforming Law and governance. Aldershot: Ashgate, 2008.

BOSELTMANN, Klaus. Human Rights and the Environment: Redefining Fundamental Principles?. In: GLEESON, Brendan; LOW, Nicholas (eds.). Governance for the Environment: Global Problems, Ethics and Democracy. London: Palgrave, 2007.

BOSELTMANN, Klaus; TAYLOR, Prue. A thematic essay on the significance of the Earth Charter for global law: The Significance of the Earth Charter in International Law. Disponível em: <http://www.earthcharterinaction.org/invent/images/uploads/ENG-Bosselmann.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Nosso Futuro Comum. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

LEFF, Enrique. Pensar a Complexidade ambiental. In: LEFF, Enrique (Org.). A Complexidade Ambiental. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. Racionalidade Ambiental – a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. Epistemologia Ambiental. São Paulo: Cortez, 2006a.

_____. Saber Ambiental. Petrópolis: Vozes, 2007.

_____. Discursos Sustentáveis. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Aventura da Epistemologia Ambiental – Da articulação ao diálogo de saberes. São Paulo: Cortez, 2012.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.



OXFAM BRASIL. A distância que nos une - um retrato das desigualdades brasileiras. São Paulo: OXFAM, 2017. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacao/a-distancia-que-nos-une-um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/>. Acesso em: 19 fev. 2025.

OXFAM INTERNACIONAL. Compensem o trabalho, não a riqueza. Oxford: Oxfam House, 2018. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/recompensem-o-trabalho-nao-a-riqueza/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

SACHS, Ignacy. Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
_____. Desenvolvimento includente, sustentável e sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O Fórum Social Mundial – Manual de uso. São Paulo: Cortez, 2005.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização, do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SHIVA, Vandana. Monoculturas da Mente. São Paulo: Gaia, 2003.

UNESCO. The Earth Charter. Disponível em: <https://earthcharter.org/read-the-earth-charter/>. Acesso em: 20 fev. 2025.